

CNJ aprova resolução que trata da saúde suplementar no Poder Judiciário



O Plenário do Conselho Nacional de Justiça aprovou ato normativo que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário. A resolução sobre o benefício de saúde foi aprovada por unanimidade durante a 296ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrida na última terça-feira (13/09).

Para elaborar a proposta, o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, coordenado pelo CNJ, consultou os tribunais de Justiça Estaduais, Eleitorais, Federais, do Trabalho, Militares e Superiores (com exceção do STF), assim como os órgãos representantes dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, como a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação dos Juizes Federais do Brasil, Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União, Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União e Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados.

A assistência à saúde suplementar dos órgãos do Poder Judiciário será custeada pelo orçamento próprio de cada órgão, respeitadas eventuais limitações

orçamentárias. A Resolução deixa a cargo do próprio tribunal a escolha sobre a forma de efetivar a assistência à saúde de magistrados e servidores.

Os Tribunais poderão oferecer aos magistrados e servidores da ativa ou aposentados, assim como seus dependentes, convênio com operadoras de planos de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, inclusive com coparticipação; contrato com operadoras de planos de assistência à saúde; serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade; ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso.

De acordo com o texto da medida, ficou estabelecido que, caso o tribunal opte pela modalidade de reembolso de despesas, é recomendável a fixação de limites máximos. Nesse caso, os limites máximos mensais são, no caso dos ser-

vidores, 10% do subsídio destinado ao juiz substituto do respectivo tribunal, e, no caso dos magistrados, 10% do respectivo subsídio do magistrado, conforme estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 5º da proposta de resolução.

Política de Atenção Integral - O relator do ato normativo analisado pelo Plenário do CNJ, conselheiro Valtécio de Oliveira, defendeu a importância da aprovação do texto. “Ao imputar foco na saúde de magistrados e servidores, este Conselho passa a clara mensagem de que o ser humano prolator de cada despacho, decisão, acórdão, minuta ou parecer é a peça mais importante de prestação jurisdicional, fim único e último do Poder Judiciário. Uma pessoa com uma boa saúde é uma pessoa apta a desempenhar as suas funções da melhor maneira possível”, disse.

A partir de dados analisados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, verificou-se que os órgãos do Poder Judiciário não apresentam uma homogeneidade não apenas em relação aos recursos financeiros destinados à temática da saúde de magistrados e servidores, como às próprias medidas institucionais efetivadas.

A elaboração da Resolução está em conformidade com a Política Pública de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, conforme determina a Resolução CNJ nº 207/2015. Compete ao Comitê propor ações ou procedimentos relativos à atenção integral à saúde.

Fonte: CNJ

Inadmissível remoção para acompanhar cônjuge de servidor para órgão de outra estrutura



A Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por unanimidade, deu provimento à apelação da União em face da sentença, da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que deferiu o pedido de remoção de uma agente penitenciária federal para algum órgão público federal na cidade de Rio Grande/RS para acompanhar seu cônjuge, militar do Exército Brasileiro, que foi removido de ofício.

Consta dos autos que a impetrante ocupa o cargo de Agente Penitenciário Federal e é casada com integrante do Exército Brasileiro, que foi removido de ofício para o 6º Grupamento de Artilharia de Combate (GAC), localizado em Rio Grande/RS. Atualmente, a servidora se encontra lotada provisoriamente na Subseção Judiciária da Justiça de Rio Verde/GO por força de decisão judicial que já havia deferido outro pedido de remoção da servidora para a cidade goiana.

A União alegou que nenhum dos órgãos apontados pela impetrante como destino da remoção integram o Departamento Penitenciário Federal (DPF), sendo certo que este não possui competência para promover a remoção da servidora para órgão que não integra sua estrutura. Sustentou, ainda, o ente público que a impetrante já estava ciente de que poucas localidades no País contam com presídios federais nos quais ela poderia exercer seu cargo, tendo aderido a essas condições no momento em que se inscreveu no seu concurso.

O relator, desembargador federal Francisco Neves da Cunha, destacou que a remoção pleiteada não pode ser concedida por violar o mandamento expresso do art. 36 da Lei nº 8.112/90, o qual determina que a remoção só pode se dar no âmbito do mesmo quadro do órgão ou entidade. “No caso em tela, a remoção deferida importa em verdadeira alteração do vínculo jurídico da impetrante com a Administração, que passaria dos quadros do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) para ingressar nos quadros do Departamento de Polícia Federal (DPF) sem prévia aprovação em concurso público específico para esse órgão, situação inadmissível por aberta violação aos princípios administrativos da legalidade e impessoalidade”, ressaltou o magistrado.

Fonte: TRF1



Obra-prima da Semana

Os Portões do Paraíso

Em 1329, Andrea Pisano, recomendado por Giotto, recebeu a encomenda de projetar as primeiras portas (Portas Sul) do Batistério de São João, em Florença. A execução durou seis anos e foi finalizada em 1336. Consistem em 28 painéis quadrangulares, representando cenas da vida de São João Batista e as virtudes, com cada portão tendo 5,20 metros de altura por 3,10 de largura e 11 centímetros de espessura.

Em 1401, uma competição foi anunciada para a execução das Portas Norte do Batistério. Competiram sete escultores e Lorenzo Ghiberti, então com 21 anos, ganhou a encomenda e levou mais de 20 anos para finalizar as portas que foram, novamente, 28 painéis, agora com cenas do Novo Testamento. Antonio Paolucci as descreveu como o mais importante evento da história da arte de Florença no primeiro quarto do século XV. As estátuas de bronze acima das portas norte foram feitas por Francesco Rustici, com assistência de Leonardo da Vinci.

As portas agora no Batistério são cópias das originais que foram removidas em 1990 porque estavam entrando em estado de deterioração e estão no Museu Opera del Duomo, preservadas em contêineres cheios de nitrogênio. (Fonte: Wikipédia)



Aniversariantes

Hoje: Christiane Nassar Pinho (Alagoinhas), Diane Nassar Pinho (15ª Vara), Camila Oliveira dos Santos (24ª Vara), Emili Kessy Santos Moura (Alagoinhas), Gabriella Moreno Freitas Furtado (Eunápolis) e Beto Andrade (Asserjuf). **Amanhã:** Cláudia Cristina Rebello de Castro (NUAUD), Helen Crystina Patrocínio dos Reis (Ilhéus), Gabriela da Graça Hollatz (12ª Vara), Roquison Andrade de Oliveira (Feira de Santana), Luane Santos Reis (Turma Recursal), Marília Santos da Silva (Juazeiro) e Maria Luiza Damasceno Silva (Mega Service).

Parabéns!